



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

L I D O  
Em 03 / 10 / 07  
*Rôney Nemer*  
Assessoria do Plenário

PL 536 /2007

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER – PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES e CCL.

Em, 04 / 10 / 07

*Rôney Nemer*  
Rôney Nemer  
Chefe da Assessoria do Plenário

Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para Artrose e Artrite Reumatóide (AR) pela Secretaria de Estado de Saúde.

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a proceder à distribuição gratuita de medicamentos para o tratamento aos portadores de Artrose, Artrite Reumatóide (AR) e enfermidades relacionadas.

§ 1º As doenças referidas no caput compreendem enfermidades como a artrose, osteoporose, lombalgia, febre reumática, lúpus, artrite reumatóide, e outras com variedade destas doenças, conforme classificação da Sociedade Brasileira de Reumatologia.

§ 2º Os medicamentos de distribuição obrigatórios definidos nesta lei compreendem todos os antiinflamatórios não hormonais e os agentes biológicos conhecidos e recomendáveis ao tratamento das enfermidades supracitadas.

Art. 2º A distribuição gratuita dos medicamentos a que se refere o artigo 1º da presente Lei será realizada através dos mecanismos próprios do Sistema Único de Saúde – SUS, estadual e municipal.

Art. 3º As despesas decorrente da aplicação desta lei, correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90(noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOKOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 536 / 07  
Fls. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 04/10/07 às 16h  
*RITA* 136757  
Assinatura Matrícula

*RITA*